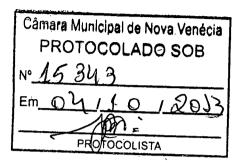
PUBLICADO ÁTRIO DA PREFEITURA Em__041 19 113

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES. GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.237, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.



ALTERA O ART. 4° DA LEI N° 3.188, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.188, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Venécia para o exercício financeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada para o Poder Executivo para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando para tanto as fontes de recursos previstas no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em 04 de outubro de 2013; 59º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA PREFEITO